

REQUERIMENTO Nº /2024

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei nº 988/2015, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.856, de 1º de março de 1.994, a fim de dispor sobre o piso salarial dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais e demais apensos, **para incluir a análise de mérito da Comissão de Administração e Serviço Público.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 32, inciso VI, alíneas “c”, “h e “p”, e inciso V, alíneas “a”, “b” e “c”, combinado com o art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”; art. 53, inciso I; e art. 139, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a revisão do despacho apostado ao PL nº 988 de 2015, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 8.856, de 1º de março de 1.994, a fim de dispor sobre o piso salarial dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais e demais apensos que seja incluída no rol de análise a Comissão de Administração e Serviço Público (CASP) que deve se manifestar sobre o mérito da matéria, pelas razões e motivos expostos a seguir.

JUSTIFICAÇÃO

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 139, II, alínea a, e no art. 32, inciso XXX, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a REVISÃO DO DESPACHO que definiu a distribuição do Projeto de Lei de nº 988/2015, e seus apensos, a fim de que a proposição seja analisada pela Comissão de Administração e Serviço Público.

O Projeto de Lei de nº 988/2015, e seus apensos, tem por objetivo instituir o piso salarial dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. De acordo com a redação proposta, o novo piso salarial será vigente tanto para os serviços públicos quanto para os privados. Ocorre que a proposição em epígrafe havia sido distribuída às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), Comissão do Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), Comissão de Finanças e Tributação (CFT) e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Acontece que a antiga CTASP, prevista no inciso XVIII do artigo 32 do RICD, hoje intitulada Comissão de Trabalho, tinha como campos temáticos os



assuntos atinentes ao serviço público, direito administrativo e regime jurídico de servidores nas até então vigentes alíneas “n”, “o”, “p”, “q”, “r” e “s”, as quais foram revogadas com o advento da Resolução da Câmara dos Deputados n. 1/2023 e hoje integram o rol de campos temáticos da Comissão de Administração e Serviço Público (CASP) (artigo 32, XXX, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”). Com isso, o que antes era pertencente ao campo temático da antiga CTASP hoje integra o rol de temas analisados pela CASP, como acontece com a proposição em tela.

Assim sendo, especificamente de acordo com a alínea c, do inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, os assuntos sobre os quais versa a proposição encontram-se, atualmente, no campo temático da Comissão de Administração e Serviço Público e não mais na hoje intitulada Comissão de Trabalho, razão pela verifica-se a necessidade de revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei n. 988/2015, a fim de que seja submetido à análise da mencionada Comissão de Administração e Serviço Público (CASP).

Sala das Sessões, de julho de 2024.

Deputada ADRIANA VENTURA
NOVO/SP

